

EDITAL Nº 29/2019 - IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO

Projeto de Extensão “Aquaponia: Cultivando Para Pescar”

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FACTO, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital Nº 29/2019, o processo de seleção de pessoal que atuará em no Projeto de Extensão “Aquaponia: Cultivando para Pescar”.

O projeto é financiado pela Fundação Renova, entidade responsável pela mobilização para a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, Mariana (MG). Trata-se de uma organização sem fins lucrativos, resultado de um compromisso jurídico chamado Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). Ele define o escopo da atuação da fundação, que são os 42 programas que se desdobram nos muitos projetos que estão sendo implementados nos 670 quilômetros de área impactada ao longo do rio Doce e afluentes. As ações em curso são de longo prazo.

O projeto, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes - Campus Piúma, processo nº 23185.000533/2019-94, pretende auxiliar na reparação dos danos causados pelo evento do rompimento da barragem de Fundão. O objetivo reparatório do projeto consiste na implantação de unidades de cultivos aquapônicos (cultivo consorciado de peixes e hortaliças), em quatro comunidades localizadas nos distritos de Regência e Povoação - Foz do Rio Doce, sendo: Areal, Entre Rios, Povoação e Regência, com vistas à geração de renda alternativa e a segurança alimentar (melhoria da qualidade nutricional da alimentação) das famílias dos futuros beneficiários.

Os serviços oferecidos pelo corpo técnico do Projeto serão relacionados a ações de Assistência Técnica e Extensão Rural e Pesqueira, além da implantação e monitoramento das estruturas de cultivo propostas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente seleção de candidatos será regida por este edital e será executada pela FACTO e Coordenação do Projeto.

2.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades do projeto.

2.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da FACTO (<http://facto.org.br/editais/>).

2.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo empregatício com a FACTO, de natureza celetista para prestar serviços de natureza não eventual ao empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

2.5. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 3.2.

3. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

3.1. Descrição das Áreas de atuação e atribuições.

Área de atuação	Atribuições
001 – Coordenador técnico de piscicultura	<p>Monitoramento, controle e suporte em todas as atividades do projeto.</p> <p>Deverá também: elaborar o planejamento e o replanejamento das atividades; a elaboração de relatórios; realizar a interlocução com os atingidos; gerenciamento das atividades dos técnicos de campo alocados nas comunidades; apoiar a execução das ações de extensão e pesquisa do Ifes.</p>

3.2. Cargos, Requisitos e Carga horária.

Cargo	CH semanal	Requisitos
001 – Coordenador técnico de piscicultura	40h	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino superior em Eng. De Pesca, Zootecnia, Agronomia, Biologia ou áreas afins; • Mestrado e/ou Doutorado na área aquicultura/piscicultura; • Experiência em: <ul style="list-style-type: none"> - elaboração de protocolos de nutrição de formas jovens, recria e terminação; - gerenciamento de produção de espécies de interesse aquícola em sistemas superintensivos e recirculação; - dimensionamento de sistemas de pisciculturas superintensivas e recirculação; - monitoramento de qualidade de água em sistemas de piscicultura superintensiva e recirculação;

		<ul style="list-style-type: none">- planejamento e apoio à atividades de pesquisa e extensão junto a comunidades tradicionais de pescadores profissionais artesanais;- participação e apoio em projetos de extensão aquícola.
--	--	--

3.3. As atribuições e atividades especificadas no item 3.1 poderão ser ampliadas, a critério da Coordenação, mediante demandas por execução.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: 09/07/2019 - 12/07/2019.

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.2.1. Acessar o endereço eletrônico (<http://facto.org.br/editais/>), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

4.2.2. Entregar na FACTO os seguintes documentos:

4.2.2.1. Currículo Lattes impresso, atualizado e com a comprovação das informações pontuadas no Anexo II e declarações de experiência profissional;

4.2.2.2. Cópia simples do RG e CPF;

4.2.2.3. Modelo de remetente para o envelope (Anexo I) devidamente preenchido. Esse formulário deverá ser colado na parte destinada ao remetente do envelope.

4.2.3. Para efetivação da inscrição, é obrigatória a entrega da documentação exigida no item 4.2.2, na FACTO, localizada na Rua Wlademiro da Silveira, 75 - Bairro Jucutuquara, CEP 29040-830 - Vitória – ES, no horário de 8:30h às 12:00h – 13:00h às 17:00h. O envelope deverá estar lacrado e ser entregue pessoalmente ou por procurador, no período de 09/12/2019 - 12/07/2019.

5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, conforme quadro 1, para compor a equipe do projeto.

Quadro 1 – VAGAS E REMUNERAÇÃO

Código do Cargo	Cargo	Quantidade de vagas	Valor
001	Coordenador técnico de piscicultura	01	R\$ 5.150,00

5.1. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva (2 vagas) e poderão ser convocados posteriormente, caso necessário.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1. Análise de currículo (Currículo Lattes e experiência profissional) – 100 pontos;

6.1.2. A entrevista será realizada pela coordenação do projeto – 100 pontos;

6.2. A análise do currículo terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os documentos constantes no Anexo II – Item 1 deste Edital.

6.3. A entrevista terá caráter classificatório.

6.4. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 2.

6.5. O resultado final se dará pela média aritmética entre as notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na análise de currículo e na entrevista.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.2.1. Maior pontuação na entrevista;

7.2.2. Maior idade;

7.3. Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado, em formulário (ANEXO III).

8.2. Não caberão recursos na etapa de entrevista.

8.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão indeferidos.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Inscrições	13 à 17/07/2019	FACTO – R. Wlademiro da Silveira, 75 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-830
Resultado da Avaliação de Títulos	18/07/2019	Endereço Eletrônico http://facto.org.br/editais/
Recursos da Avaliação de Títulos	19/07/2019	FACTO – R. Wlademiro da Silveira, 75 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-830
Resultado dos Recursos da Avaliação de Títulos com informações para entrevista	20/07/2019	Endereço Eletrônico http://facto.org.br/editais/
Entrevistas	23/07/2019	Ifes-Campus Piúma – Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – Piúma – ES – 29285-000
Resultado Final	26/07/2019	Endereço Eletrônico http://facto.org.br/editais/

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados, convocações e outras informações relevantes serão disponibilizadas no site da FACTO (<http://facto.org.br/editais/>).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A FACTO não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à coordenação do projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5. Ainda que classificado, o candidato que não puder assumir a vaga a que concorreu, automaticamente será encaminhado para o final da listagem da aprovação.

11.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a FACTO a excluí-los do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.

11.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Vitória/ES, em 11 de julho de 2019



KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente

ANEXO I – MODELO DE REMETENTE

Nome:					
Endereço:					
Cidade:		UF		Cep:	
CÓDIGO DO CARGO					

ANEXO II – CRITÉRIO DE SELEÇÃO EQUIPE

1. Análise de currículo.

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Diploma de graduação diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado - conforme item 3.2	10	10
Diploma de Mestre diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado - conforme item 3.2	15	15
Diploma de Doutorado diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado - conforme item 3.2	30	30
Publicação de artigos científicos publicados na área de atuação	10/artigo	30
Atestado de exercício profissional diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado, comprovado por meio de declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constem no intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se constar data de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.	5/ano	15
Total geral		100

2. Entrevista.

Discriminação	Pontuação	Limite máximo de pontos
Entrevista	100	100
Total geral		100

ANEXO III – Formulário para Recurso

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção Interna Simplificada de Pessoal para atuação na equipe Projeto de Extensão “Aquaponia: Cultivando para Pescar”: Venho requerer a V. S^a recurso contra: () prova de títulos da Seleção Interna Simplificada de Pessoal, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO

NOME DO CANDIDATO

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Vitória-ES, ____ de _____ de 2019

Assinatura